

EDUCAÇÃO LTDA, pelo seguinte valor R\$ 1.332,00 (Um mil trezentos e trinta e dois reais).

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:DBEC117E

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 015/2025**

Extrato da inexigibilidade 015/2025, que tem como objeto pagamento de inscrição para servidora Osiane Maguidiele Santos Lino, Afim de participar do curso “O plano Plurianual 2026, o marco gerencial para administração municipal” nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2025, Junto ao IGAM, em Porto Alegre, apresentando como fornecedora a empresa IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA, pelo seguinte valor R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:ADA685CC

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE CONTRATO 273/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

Extrato do 1º Aditivo a Ata de contrato 273/2024 - Pregão Eletrônico Nº 24/2024, que tem como objeto Registro de preços materiais de serralheria, apresentando como empresa vencedora FABRICIO FERRAZA PALHARINI, pelo valor de R\$ 14,89 (quatorze reais e oitenta e nove centavos).

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:0B24B494

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 400/2024 DA
INEXIGIBILIDADE 116/2024**

Extrato do 1º Aditivo do contrato 400/2024 da inexigibilidade 116/2024, que tem como objeto acomodar o Grupo familiar de Ezilei da Silva Payva, fica ajustada a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 04 de março de 2025 a 04 de setembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:F95AB88D

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.785, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Cria o Departamento Central Acolher: A Força da União em Cada Gesto, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o Departamento Central Acolher, A Força da União em Cada Gesto, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Santo Ângelo.

Art. 2º O Departamento Central Acolher visa atender a comunidade carente de Santo Ângelo-RS, em situação de vulnerabilidade social, com competência sobre a circunscrição territorial deste município, cabendo-lhe especialmente:

I - amparar, atender, arrecadar, desenvolver, socializar e solidarizar com as famílias em situação eventual de vulnerabilidade social deste município;

II - reduzir os impactos socioeconômicos, contribuindo de forma eficaz a população que necessita de alguma contribuição durante o decorrer de todas as estações do ano, não somente nos dias de inverno, tendo assim este local como referência da comunidade santo-angelense para doações de utensílios de qualquer espécie afim de serem revertidos às famílias cadastradas no Departamento;

III - promover orientações seguras quanto ao uso da criatividade e reutilização de materiais úteis ao desenvolvimento de ações que visem a geração de trabalho e renda.

IV - incentivar a criatividade e o desenvolvimento do cidadão;

V - promover a conscientização, o bom senso e a responsabilidade do cidadão no uso e acesso aos serviços oferecidos na unidade;

VI - oferecer oficinas de aptidões de trabalhos manuais e oportunizar alternativas significativas para o desenvolvimento do beneficiário participante ao final dos cursos;

VII - zelar pelo bem-estar dos vulneráveis através de doações realizadas com parcerias desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania com as demais Secretarias e órgãos da Administração Pública dos Governos Municipal e Estadual, quando necessário;

VIII - firmar parcerias com órgãos e empresas, afim de promover a inserção dos beneficiários no mercado de trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações com despesas de pessoal do orçamento vigente.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.347, de 11 de março de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 de fevereiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Saieli do Nascimento Jacques

Código Identificador:BA0B0590

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 325/SMGRH/2025**

De 12 de fevereiro de 2025

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **SIMONE MARTINS ABREU**, aprovado(a) no concurso público de edital nº 42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Enfermeiro - ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº 02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 12 de fevereiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito